PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1253

de 08 de dezembro de 2020

"Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°.
Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a ***ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL (ACE),*** *inscrita no CNPJ n° 02.037.711/0001-66 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando estimular as vendas no comercio local.*

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°.
A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
Unidade: 45.101 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional Programática: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte de Recurso: 100.000 — Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas..... R$ 30.000,00

Art. 4°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1253/2020 - 08 de dezembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em